



POJETO DE LEI Nº 08 /2019

"Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos Município de Ipatinga, o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue."

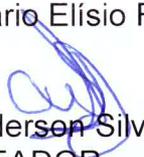
Art. 1º Fica instituído, e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipatinga, o " Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue ", a ser comemorado no dia 25 de novembro de cada ano.

Art. 2º As comemorações do " Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue " terão por objetivo promover, valorizar, divulgar e apoiar ações ao incentivo à doação de sangue no Município.

Parágrafo único. O " Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue " tem ainda por objetivo as comemorações prévias, no âmbito do Município de Ipatinga, da Semana Nacional da Doação de Sangue, celebrada anualmente na semana de 18 a 25 de novembro, pela Lei Municipal nº 2601, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 20 de fevereiro de 2019.

  
Wanderson Silva Gandra  
VEREADOR

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Saúde
Para Fins de Parecer
em: 20 / 02 / 2019
Prazo para Parecer
Até: 28 / 02 / 2019

CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 20 / 02 / 2019  
SECRETARIA GERAL



## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer no Município de Ipatinga uma data específica que marque as ações para promover, valorizar, divulgar e apoiar ações ao incentivo à doação de sangue e uma oportunidade para fortalecer o compromisso do Município com a doação de sangue.

Insta ressaltar que a data proposta de 25 de novembro tem o firme propósito também de lembrar o importante movimento empreendido pelos doadores de sangue que fazem um grande trabalho e serviço social.

O projeto de lei propõe também que a data de 25 de novembro seja a finalização às comemorações da doação de sangue, instituída pela Lei Municipal nº 2601, de 17 de setembro de 2009.